

Alvares

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Torres do Turvo, 30 de agosto de 1968.

Antônio Maranhão

Antônio Maranhão

Lei nº 303

Autoriza Despesas com o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Câmara Municipal de Torres do Turvo, decida e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de treze mil cruzeiros, novos com construção e melhoramentos de estradas e pontes.

Artigo 2º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de vinte mil cruzeiros novos com equipamento rodoviário, máquinas e veículos.

Artigo 3º - As despesas com a execução dos artigos 1º e 2º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições

em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1.º de Janeiro de 1969.

mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém
Câmara Municipal de Torres do Novo, 30 de agosto de 1968.

Assini Rizzardo Aml.
Antônio Alentej
DL Nº 304

AUTORIZA INVESTIMENTOS COM OBRAS PÚBLICAS

to Câmara Municipal de Torres do Novo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de mil cruzeiros novos com a construção de prédio do laço Municipal.

Artigo 2.º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de um mil cruzeiros novos para o serviço Telefônico.

Artigo 3.º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de cinco mil cruzeiros novos com calçamento de ruas e avenidas.

Artigo 4.º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a impor.